

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA TÉCNICO SUPERIOR DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICA NA ÁREA DE RADIOTERAPIA, DO CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E.P.E.

mfem
F.
Lindo

ATA Nº1

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniu o júri nomeado pelo Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, EPE por Maria João Tabora Serrano Gomes da Cunha Cura Mariano, Técnica Coordenadora de Radioterapia na qualidade de Presidente, Sérgio Manuel Alves Pereira e Magda Sofia dos Reis Lindo e na qualidade de 1º e 2º vogais, respetivamente. A reunião ocorreu na sala de reunião, do Serviço de Radioterapia do CHUC, e teve a seguinte ordem de trabalhos:

- a) Definir os requisitos de admissão, método de seleção, parâmetros de avaliação, sua ponderação, sistema de valoração relativo ao método de seleção e modelo de ordenação dos candidatos, com vista ao Procedimento Concursal para Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica de Radioterapia no CHUC, EPE, tendo por base a legislação em vigor, nomeadamente o disposto na Portaria nº 154/2020 de 23 Junho, no Dec. Lei nº 110/2017 de 31 de Agosto, no Dec. Lei nº 111/2017 de 31 de Agosto.
- b) Os candidatos ficam dispensados da obrigação da apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação curricular do seu mérito, desde que façam declaração, sob compromisso de honra de que o que o declaram é verdadeiro quanto aos factos constantes no seu *Curriculum Vitae*.

No entanto e nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 15.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o júri pode no entanto exigir aos candidatos a apresentação dos referidos documentos, durante a apreciação curricular.

1. Requisitos de admissão:

- a) Licenciatura em Radioterapia ou Imagem Médica e Radioterapia;
- b) Titularidade da Cédula Profissional, emitida pela ACSS ou comprovativo do seu pedido, válida na profissão a que respeita o posto ou postos de trabalho concursados.

2. Documentos a apresentar com a candidatura:

- a) Três exemplares do *Curriculum Vitae*, elaborado em modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;
- b) Cópia do Certificado de Habilitações;
- c) Cópia da Cédula Profissional, emitida pela ACSS ou comprovativo do seu pedido, válida na profissão a que respeita o posto ou postos de trabalho concursados.

3. Critérios de exclusão:

- a) Há lugar à exclusão do candidato do procedimento, quando a falta de documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, impossibilite a sua admissão ou avaliação;
- b) A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

C.H.U.C.-EPE - Conselho de Administração

Homologado

15.10.2021

Dr. Carlos ...
Dr. Mano ...
Dr. João ...
Dr. André ...
Dr. ...

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA TECNICO SUPERIOR DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICA NA ÁREA DE RADIOTERAPIA, DO CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E.P.E.

Luís
Ribeiro
S.

4. Definição dos métodos de seleção:

É definido como único método de seleção: Avaliação curricular, de acordo com o artigo 6º e 7º da Portaria 154/2020, de 23 de junho.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

5. Critérios da Avaliação Curricular e respetiva ponderação

A avaliação curricular a que se refere o número anterior deve atender aos seguintes parâmetros e respetiva ponderação:

- a) A habilitação académica e profissional - entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexa com a formação de primeiro nível;
- b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional - entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;
- c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;
- d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso, especificamente, em Técnicas especiais e Acelerador Linear Truebeam, 0,1 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5;
- e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:
 - i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;
 - ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;
 - iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;
 - iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA TÉCNICO SUPERIOR DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICA NA ÁREA DE RADIOTERAPIA, DO CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E.P.E.

cefe
S. Nindo

- v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;
- vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível;
- f) **Atividades de docência, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, 1,0 valor tendo o Júri deliberado que seriam distribuídos da seguinte forma:**
 - i) Participação em grupos de trabalho/projetos de investigação na área da radioterapia, até ao valor máximo de 0,350
 - ii) Estágios em unidade de tratamento Truebeam, até ao valor máximo de 0,375
 - iii) Atividades de voluntariado na área da Oncologia, até ao valor máximo de 0,150
 - iv) Atividades de formação de âmbito geral na área da saúde, até ao valor máximo de 0,125.

6. Resultado da Avaliação Curricular

- a) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
- b) É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores

7. A ordenação dos candidatos

A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, tendo como base a Nota Final.

Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-ão os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 28.º, nº 1 e nº2 da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho:

Critérios de ordenação preferencial

1-Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

- a) Se encontrarem na situação prevista no nº1 do artigo 66º da LTFP
- b) Se encontrarem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.

2- A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Os candidatos já detentores da categoria objeto do procedimento concursal;
- b) Os candidatos possuidores de habilitação académica de grau mais elevado
- c) Os candidatos que detenham maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, respetivamente.

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
PARA TECNICO SUPERIOR DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICA NA ÁREA DE
RADIOTERAPIA, DO CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E.P.E.**

- d) O candidato que possua melhor nota final na formação académica exigida para a respetiva profissão.

A presente ata é composta por quatro folhas numeradas e assinadas (rubricadas as primeiras três e assinada a quarta), por todos os elementos efetivos do Júri.

Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata que vai ser datada e assinada pelos elementos do júri.

15 de junho de 2021

O JÚRI

O Presidente

Maria João Taborda Serrano Gomes da Cunha Cura Mariano

Maria João Cura Mariano

O 1.º vogal efetivo

Sérgio Manuel Alves Pereira

Sérgio Pereira

O 2.º vogal efetivo

Magda Sofia dos Reis Lindo

Magda Reis Lindo